



PREFEITURA DE
FLORÍNEA
"rumo ao futuro" >>>>

Agenda 2030 - Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

**DECRETO Nº 019/2021
DE 02 DE MARÇO DE 2021**

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO PPA PLANO PLURIANUAL 2018/2021 - LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2021 E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PAULO EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Florínea, Estado de São Paulo aprovou e sanciona e promulga seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2021, através da Lei Municipal nº 767/2021, Crédito Adicional Especial, nos termos do inciso II do art. 41, da lei 4.320/64 no valor de R\$ 628.319,55 (seiscentos e vinte e oito mil, trezentos e dezenove reais e cinquenta e cinco centavos), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

		(+)	CREDITO ESPECIAL	
.02			PODER EXECUTIVO	
02.13			SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
02.13.01			LOGRADOUROS	
			15. URBANISMO	
			15. 451. INFRA-ESTRUTURA URBANA	
			15.451.0007. INFRA-ESTRUTURA URBANA RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO	
15.451.0007.1.0XX				
(XXX)				
4.4.90.51.00	1	Obras e Instalações		19.185,71
(XXX)				
4.4.90.51.00	5	Obras e Instalações		238.750,00
			PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO	
15.451.0007.1.0XX				
(XXX)				
4.4.90.51.00	1	Obras e Instalações		36.133,84
(XXX)				
4.4.90.51.00	5	Obras e Instalações		334.250,00
TOTAL DOS CREDITOS ESPECIAIS				628.319,55

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 13.870-000 - Florínea/SP

Tel.: 18 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

Art. 2º - Para cobertura parcial do Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo 2º, serão utilizados de recursos provenientes de:

a) **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de R\$ 573.000,00 (quinhentos e setenta e tres mil reais), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de receitas:

b) **SUPERÁVIT FINANCEIRO** obtido no exercício anterior no valor R\$ 55.319,55 (cinquenta e cinco mil, trezentos e dezenove reais e cinquenta e cinco centavos), conforme apuração no Balanço do exercício anterior, nos termos do inciso I do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64.

Cat.	RECEITAS	R\$ (Reais)
2418.99.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DA UNIÃO	573.000,00
	TOTAL DO EXCESSO	573.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2021, Crédito Adicional Suplementar, nos termos do inciso II do art. 41, da lei 4.320/64 no valor de R\$ 11,352,00 (onze mil trezentos e cinquenta e dois reais), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

(+) SUPLEMENTAÇÃO		
.02	PODER EXECUTIVO	
02.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE HIGIENE E SAÚDE	
02.04.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10. SAÚDE	
	10.301. ATENÇÃO BASICA	
	10.301.0004. ASSISTENCIA A SAÚDE	
10.122.0004.1.XXX	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE DECORRENTE	
(XXX) 3.3.90.30.00	CORONAVIRUS - COVID 19 - PORTARIA 1.857/20	11.352,00
	5 Material de Consumo	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		11.352,00

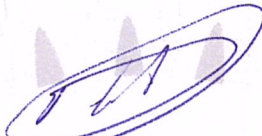
Art. 4º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 4º, serão utilizados recursos provenientes de **SUPERÁVIT FINANCEIRO** obtido no exercício anterior, no valor de R\$ 11.352,00 (onze mil trezentos e cinquenta e dois reais), conforme apuração no Balanço do exercício anterior, nos termos do inciso I do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64.

Art. 5º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 fica dispensado, tendo em vista tratar-se de inclusão de projetos/investimentos a serem custeados com reforços da União ou do Estado, e por anulações de dotações orçamentárias constantes do orçamento programa de 2020, sendo que das despesas suportados com recursos de Superávit Financeiro, seguem demonstrados na forma do anexo I, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Florínea/SP, 02 de março de 2021.



Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.



Alexandre Messias Bezerra
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO